



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 97

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 97

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Ficha: 369 - 12.361.0031.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 370 - 12.361.0031.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL R\$ 70.000,00

DECRETO Nº. 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária nos termos da LOA – Lei Orçamentária Anual que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4.º, I e da , Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020, fica aberto um credito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000	SEC. MUN. DE SAUDE
Ficha: 20.000,00	159 - 10.301.0022.2026.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021800	SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE
Ficha: 50.000,00	371 - 12.361.0031.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA...
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL R\$ 70.000,00	

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na conformidade da Lei Orçamentária anual, artigo 4.º, I, conforme disposto na funcional programática e modalidade de aplicação:

Local: 021000	SEC. MUN. DE SAUDE
Ficha: SAUDE.....	158 - 10.301.0022.2026.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... -20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021800	SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº. 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, no município de Santo Anastácio e dá providências correlatas.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal da cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo que regulamenta a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Anexo I do Decreto nº 019/2021 de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 97

Página 3 de 5

e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino estadual, municipal e particular do município de Santo Anastácio;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22/01/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020; - o Decreto Estadual nº 64.982 de 15-05-2020 que institui o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação; - a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais no Município de Santo Anastácio/SP, incluídas:

I- rede municipal de ensino;

II – rede estadual de ensino;

III – rede particular.

Parágrafo 1º - Equiparam-se a rede particular todas as instituições de ensino, de qualquer espécie, que prestam serviços educacionais no município.

Parágrafo 2º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na seguinte conformidade:

Artigo 2º - O ensino nas instituições acima elencadas permanecerá ocorrendo de forma remota, de modo que os alunos deverão obrigatoriamente realizar as atividades na plataforma digital ou em outros meios disponibilizados pela instituição de ensino a que estiverem vinculados, mediante supervisão do corpo docente responsável.

Artigo 3º - A partir do dia 08 de março de 2021 será avaliada a possibilidade de retomada das aulas presenciais, de forma gradual, mediante Decreto.

Parágrafo único – O retorno gradual das atividades presenciais, caso seja deliberado, estará condicionado à situação epidemiológica do município e região, bem como em observância aos Decretos Estaduais e Federais.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar os servidores municipais para a prestação de atividades presenciais (planejamento) em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade.

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 97

Página 4 de 5

constantes do Decreto Municipal nº 019/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que não conflitem com o presente ato.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Lossano Depieri & CIA. LTDA. ME.

Objeto: Divulgação e informação aos munícipes referente as atividades e campanhas a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal

Assinatura: 23/02/2021

Valor: R\$ 1.207,50 mensal estimado

Vigência: 01 ano

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Chamamento – Súmula – Pregão Presencial nº 03/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica e asfalto instantâneo para o Município de Santo Anastácio.

ABERTURA/SESSÃO: 10/03/2021 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 01/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de areia, pedrisco, pedra brita, pó de brita e pedra pulmão para o Município de Santo Anastácio.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para as empresas: Jomane Porto de Areia Ltda – item 01, Pedreira Conquista Ltda – item 05 e Santa Pilar Transportes Ltda – itens 02, 03, 04 e 06.

Santo Anastácio, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº. 01/2021 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, após análise da Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2021, torna público o resultado preliminar do Edital de Credenciamento nº 01/2021:

ORDEM DAS PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APROVADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA:

1 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS DE PRESIDENTE PRUDENTE – CNPJ Nº 44.862.407/0001-01

2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANASTÁCIO – CNPJ Nº 49.847.213/0001-42

De acordo com o edital, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias corridos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 97

Página 5 de 5

sob pena de preclusão, contado da publicação deste resultado preliminar. O recurso deverá apresentar o seguinte título: RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – NOME DA ORGANIZAÇÃO, e ser protocolizado no Paço Municipal, Rua Barão do Rio Branco, nº 220, o qual será encaminhado para a Comissão de Seleção para apreciação.

Santo Anastácio, 24 de fevereiro de 2021.

José Bonilha Sanches

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOANASTÁCIO – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos que, através deste, está realizando o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

Receber proposta(s) para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público de atuação na defesa, proteção e controle de população animal (cães e gatos), vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Anastácio.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, conforme o art. 18 da Lei 13.019/2014 e art. 8º do Decreto Municipal nº 16 de 30/01/2017.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente ao Prefeito Municipal, Setor de Protocolo, Rua Barão do Rio Branco,

220- Centro, Santo Anastácio, Estado de São Paulo, das 9:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:30h, no período de 26 de fevereiro a 05 de março de 2021.

3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada ao prefeito municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Recebida a proposta, o Prefeito Municipal verificará o atendimento dos requisitos do item 3, e conforme o caso indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

4.2 As propostas serão mantidas no sítio eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4.3 O procedimento de manifestação de interesse social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos três servidores públicos, a ser constituída pelo gestor municipal.

4.4 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público que realizará de acordo com os interesses da Administração.

4.5 A dispensa do chamamento público para a celebração de eventual parceria obedecerá aos ditames legais e as justificativas pertinentes.

4.6 A proposição ou à participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Santo Anastácio, 25 de fevereiro de 2021.

José Bonilha Sanches

Prefeito Municipal